



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sexta-feira, 25 de outubro de 2013 - Nº 532 - Distribuição Gratuita



**NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES.
RESPEITE A VIDA!**

**Fique atento aos pedestres.
Não ultrapasse em lugares proibidos.
Respeite os limites de velocidades.**



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 4.195 de 07 de outubro de 2013**

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o Memorando 03, expedido pela Vigilância Sanitária – Secretaria da Saúde da Municipalidade, datado de 07.10.2013.

D e c r e t a

Art. 1º – O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A “Equipe” de que trata o “caput” do art. 1º, deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

- 1 - Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas - RG 30.149.484-8 - Escrituraria.
- 2 - Nicolino Roberto Diório – R.G. nº 11.166.867– Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
- 3 - Ivana Maria Togni Gonçalves – RG nº 13.267.515 – Consultor Técnico em Planejamento
- 4 - Eduardo Alberto Manfredini - R.G. nº 20.093.072-2 – Secretário Municipal de Planejamento e Habitação
- 5 - Adriano Victor - R.G. nº 26.800.657-X - Biólogo
- 6 - Nayara Maria Belini - R.G. 34.952.161-X – Enfermeira.
- 7 - Thaise Meneghetti – RG nº 41.348.200-5 - Enfermeira do Trabalho
- 8 - Valter Sebastião dos Santos - R.G. nº 14.096.055-7 - Enfermeiro
- 9 - Ronald Betanho Franchini - R.G. nº 12.651.297 - Agente Sanitário
- 10 - Rosa Maria Giroto Pereira – R.G. nº 6.123.600 – Agente Sanitário
- 11 - Tais de Michelli Cordeiro - R.G. 27.768.470-5 - Fonoaudióloga
- 12 - Vilma Terezinha Thomaz - R.G. 24.757.036-9 - Assistente Social
- 13 - Daniela Gândara Marotti - R.G. nº 19.577.558-2- Dentista
- 14 - Fernanda Cristina Tamiazo - R.G. nº 28.384.536-3 – Dentista

II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária

- a) - Vanderlei Ocimar Marangon - RG 13.267.513 - Engenheiro Civil - chefe.

III - Secretária Municipal da Saúde.

- a) - Kelen Cristina Ramo Carandina – RG nº 25.206.968-7 - Secretária Municipal da Saúde

IV) - Prefeito Municipal

- a) – Amarildo Antonio Zorzo – RG nº - 14.299.868 – Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 4.001, de 30.04.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.178 de 16 de outubro de 2013

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Economico de Cordeirópolis - PRODEC, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o que dispõe a Lei Municipal nº 2.917, de 23 de setembro de 2013; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 3629, de 07.10.2013.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 16 de outubro de 2013, nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis - PRODEC, os seguintes representantes:

I – 02 (dois) representantes do Chefe do Executivo Municipal.

- a) - José Antonio Rodrigues - Presidente
b) - José Luiz de Souza Filho - Secretário

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

- a) - Alexandre Soares Rubin

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

- a) - Eduardo Alberto Manfredini

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

- a) – Bruno Thim

Art. 2º - O Conselho Deliberativo poderá reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente e, na sua falta, por solicitação de pelo menos três de seus membros.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho Deliberativo serão considerados relevantes para o Município de Cordeirópolis.

Art. 4º - Quando os membros do Conselho Deliberativo pertencerem ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal, os mesmos serão liberados de suas atividades laborais cotidianas nos períodos em que estiverem reunidos, sem qualquer prejuízo de natureza funcional ou financeira próprios dos respectivos cargos ou empregos que ocupam

Art. 5º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigi-las, solicitar dos órgãos e Secretarias da Prefeitura a elaboração de estudos e projetos de criação de áreas incentivadas, seus custos, critérios de distribuição, abertura de licitação para alienação de lotes, sempre com a aprovação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 6º - Compete ao Secretário Executivo secretariar o Presidente nas reuniões, receber os requerimentos, organizar a pauta das reuniões, apresentar relatórios, por escrito, das conclusões dos estudos a serem encamin-



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

hados ao Prefeito, ficando, ainda, responsável pelo arquivamento dos documentos privativos do Conselho.

Art. 7º - Competirá ao Plenário do Conselho Deliberativo:

I – sugerir e submeter à aprovação do Chefe do Executivo estudos para aquisição de áreas a serem desenvolvidas e parceladas;

II – designar 02 (dois) de seus membros para acompanhar o processo de aquisição de áreas, após aprovação do Prefeito;

III - estabelecer critérios e aprovar a habilitação dos candidatos à aquisição de áreas incentivadas;

IV- nomear 02 (dois) de seus membros para fiscalizar e acompanhar os trabalhos de implantação ou transferências dos estabelecimentos empresariais para distrito, devendo, mensalmente submeter ao Conselho Deliberativo a situação existente e o cumprimento das obrigações e pelos adquirentes dos lotes;

V – decidir sobre a aplicação de penalidades ou sanções aos adquirentes de lotes que deixarem de cumprir as obrigações constantes desta Lei;

VI – decidir sobre a necessidade da contratação de peritos e técnicos para emitirem pareceres nos casos exigidos; e,

VII – decidir sobre as dúvidas surgidas nos processos de venda, cessão, locação, doação, permuta, promessa de venda e habilitação de que tratam os Capítulos V e VI da presente Lei, observados os regramentos previstos na Lei 8.666/93.

Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 1 (um) ano, (período de 16.10.2013 a 15.10.2014), permitida a recondução ou a sua destituição por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.848, de 23 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 9.179 de 17 de outubro de 2013

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Comunicação Interna enviada pela Sra Márcia Maria da Silva, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregada pública matrícula 2674, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.

Considerando – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2, X, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, os dispositivos do Decreto nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 141/2009, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando – finalmente, a gravidade da aludida denuncia.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Marco Antonio Magalhães dos Santos, Rogiane Aparecida Corte e Neimar Fernandes, sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 3267/2013, como secretária para este processo administrativo fica designada Maisa Ghiraldini, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as

promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 9.180 de 21 de outubro de 2013

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – solicitação interna enviada pelo Secretario Municipal de Negócios jurídicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

Considerando - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 3461/2013, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade dos fatos,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Boggian Levy, Carlos Eduardo Zaros e José Aparecido Benedito, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 3461/2013, como secretária para esta sindicância fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação 02/2011

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 02/2011, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **23.10 a 25.10.2013, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, centro em Cordeirópolis SP, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 02/2011, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
ANTÔNIO MIGUEL WIDNER	VIGIA	07º LUGAR
ANA MARIA ARAUJO	VIGIA	08º LUGAR
ANANDA APARECIDA DE ARAUJO	VIGIA	09º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 23 de Outubro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de Outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria da Administração

Chamada Pública nº 01/2013

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, nos termos da lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da resolução cd/fnde nº 26, de 17 junho de 2013.

Prazo de entrega dos envelopes: 19/11/2013 às 10:00 horas.

Sessão pública de abertura dos envelopes: 19/11/2013 às 10:10 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 22 de outubro de 2013.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 77/2013**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de fórmula para lactentes para a Secretaria Municipal de Educação.

Data da Sessão Pública do Pregão: 08/11/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 22 de outubro de 2013.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos



Psicóloga

Motorista “E”

Motorista “C”

Técnico em TI , necessário conhecimento em comunicação wireless, rádios Ubiquit, aquario utilizados em internet via rádio, configuração de roteador, conhecimento de rede, salário inicial 1.200,00 + 200,00 de vale refeição

VAGAS ENVIADAS PELO PAT CORDEIRÓPOLIS

Mais informações através do telefone 3546-4762



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ANTONIO R. DE SOUSA ANDRADE	JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA
ARTUR DIAS DA COSTA	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
EDMAR MARIANO PEREIRA	PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR
FELIPE GOMES DE LIMA	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
GABRIEL ANGELO FRANCISCO	THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
HUGO SILVA DE SOUZA	WILLIAM C. SILVA DOMICIANO
JADISSON ANTONIO BRAGA	

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"	- Bancas de Jornais da Cidade
- Câmara Municipal	- Cartório de Notas e Eleitoral
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura	- Delegacia de Polícia
- Biblioteca Municipal	- Promoção Social
- Postos de Saúde	- Secretarias: Educação
- Autarquias: SAAE	Saúde
HMC	